

# jornal da tarde

Publicado pelo S.A. O Estado de S. Paulo  
Av. Engenheiro Coarzo Álvares, 55, tel.: 856-2122 (PABX).



JÚLIO MESQUITA  
(1891 - 1927)

JÚLIO DE MESQUITA FILHO - FRANCISCO MESQUITA  
(1927 - 1969)

Diretor Responsável

RUY MESQUITA

Diretores

José Vieira de Carvalho Mesquita  
Júlio de Mesquita Neto  
Luiz Vieira de Carvalho Mesquita  
Ruy Mesquita  
César Tácito Lopes Costa  
José M. Homem de Montes  
Oliveiros S. Ferreira

## A conquista da felicidade em 501 artigos

Se depender da imaginação e da inventividade dos nossos constituintes, bastam apenas mais alguns meses para que, graças à sua nova Carta Magna, o Brasil possa finalmente transformar-se no melhor dos mundos. Seduzidos pela idéia de que sua criatividade intelectual e sua engenhosidade legislativa podem converter em realidade todos os anseios de todos os segmentos sociais, e julgando-se detentores do monopólio da visão do paraíso, os founding fathers tupiniquins conseguiram fazer o que os utopistas jamais ousaram: redigir um ambicioso e minudente anteprojeto constitucional, regulando os segundos e os minutos das 24 horas de cada cidadão, a pretexto de proteger seus "direitos".

Assim é que o primeiro esboço da futura Constituição ficou com 501 artigos — um total à primeira vista excessivo para um simples texto jurídico cuja função histórica tem sido a de estabelecer os limites da intervenção do Estado no domínio privado, institucionalizar as liberdades de opinião, de associação política e de iniciativa econômica e garantir as liberdades públicas. Mas como a maioria dos constituintes optou por fazer da Carta Magna uma espécie de passaporte para o céu, considerando como matéria constitucional o que é meramente circunstancial e o que sempre foi objeto da legislação ordinária e dispositiva, eles até que acabaram sendo razoavelmente "econômicos". Pelo menos no que se refere ao risco de uma camisa-de-força normativa que impusesse a cada um de nós regras sobre como abrir uma torneira, ligar uma televisão ou apertar um botão de luz.

O grande problema, no entanto, é saber se, como nas divertidas e fantasiosas invenções do professor Pardal, esse texto constitucional "funcionará", isto é, se ele produzirá de fato os resultados tão esperados pelos founding fathers tupiniquins. Afinal, por mais que nossos constituintes tenham dedicado o melhor de seus esforços para afirmar que os brasileiros terão o direito à moradia, à alimentação, à educação, à saúde, ao descanso, ao lazer, ao vestuário, ao esporte, ao seu "patrimônio genético" e a um meio ambiente sadio, contra quem esses direitos serão exercidos? Por mais que nossos legisladores tenham garantido o direito "à eliminação progressiva dos efeitos das desigualdades" sociais, setoriais e regionais, em que condições da realidade econômica brasileira tal direito poderá ser eficaz? (Mesmo porque, se todos os homens fossem iguais, o que seria do Pelé?)

O que mais chama atenção nesse primeiro esboço da futura Carta Magna, portanto, é o caráter irrealista, demagógico e tautológico da maioria de suas propostas, como se o simples manuseio das palavras e as encenações retóricas fossem, por si só, como num passe de mágica, capazes de mudar por completo a face do País. Nem Platão nem Santo Agostinho, dois ambiciosos utopistas, chegaram tão longe em seus sonhos e em suas fantasias. Por isso, carente de organicidade e exequibilidade, bem como abundante em adjetivos e obviedades, de que modo será possível à futura Carta Magna obter um mínimo de respeito e credibilidade? Se ela é liberal em matéria econômica, socializante em matéria trabalhista, casuística no que se refere à organização do Estado e completamente contraditória nos capítulos relativos ao sistema educacional e ao desenvolvimento tecnológico, como poderá impor-se perante a sociedade?

Embora o relator da Comissão de Sistematização, deputado Bernardo Cabral, tenha prometido esforçar-se ao máximo para dar ao primeiro esboço do anteprojeto constitucional um caráter orgânico e funcional, uma coisa é clara: dada a polarização entre os grupos estatizantes e antiestatizantes, que a imprensa erroneamente vem chamando de "progressistas" e "conservadores", e em face da apresentação das emendas a serem encaminhadas em julho pelos movimentos populares capazes de obter assinaturas de 30.000 eleitores, conforme o regimento da Assembléia Constituinte, essa promessa tornou-se praticamente impossível de ser cumprida. Entre outras razões porque essa permanente possibilidade de apresentação de novas sugestões cada vez mais vai retirando o espaço do relator da Comissão de Sistematização, obrigando-o a aceitar como fato consumado verdadeiras aberrações em matéria jurídica, e truncando a funcionalidade das propostas já aprovadas anteriormente pelas comissões temáticas.

Conscientes de que não dispõem de força política suficiente para impor ao País a utopia de seus sonhos, os grupos estatizantes vêm investindo justamente nessa estratégia de truncar a fluidez e a organicidade da futura Carta Magna. Todo o empenho desses parlamentares, desde o início da Constituinte, tem sido no sentido de criar uma espécie de cavalo de Tróia na futura Constituição, com a finalidade explícita de implodir com sua coerência lógico-formal. Afinal, uma ordem constitucional incoerente e conceitualmente imprecisa, dado o excesso de adjetivação, não é capaz de oferecer certeza jurídica — e sem essa certeza nem as instituições governamentais nem o sistema econômico poderão funcionar harmoniosamente, sem o risco de traumas e crises artificiais deflagradas por problemas de caráter exclusivamente partidário e ideológico. Sem essa certeza, também não há ordem — e a desordem institucional é o terreno ideal para que os estatizantes possam destilar seu ódio contra o sucesso individual e disseminar seus pendores totalitários.

Esse é, na verdade, o aspecto mais dramático dos 501 artigos constantes do primeiro esboço do anteprojeto constitucional: a contradição formal deliberadamente forjada pelos grupos estatizantes, procurando com isso esvaziar o que chamam de "liberdades burguesas". Por isso, enquanto a maioria dos artigos consagra o direito de iniciativa econômica ao mesmo tempo em que impõe sérios limites à interferência estatal no domínio privado, uma minoria simplesmente explode com a economia de mercado, em nome de um nacionalismo xenófobo e centralizador, bem como impõe "direitos trabalhistas" que inviabilizam o livre funcionamento das empresas privadas, abrindo caminho para a estatização definitiva dos meios de produção, com a transformação de todos os trabalhadores em paupérrimos funcionários públicos.

Diante do perigo iminente de uma total ingovernabilidade de nossas instituições econômicas e governamentais, provocado pela possibilidade de uma Constituição carente de coerência lógico-formal, de organicidade doutrinária e de funcionalidade jurídica, como ficou claro a partir do primeiro esboço do anteprojeto de Carta Magna, é chegada a hora de nossas lideranças responsáveis darem um basta a esta situação. Desde o primeiro dia da Constituinte, os parlamentares com formação liberal e antiestatizante deram provas de que dispõem de força política suficiente para derrotar os utopistas estatizantes, que a imprensa tem erroneamente chamado de "progressistas". Esperamos que, mais uma vez, saibam cumprir com eficiência seu dever, desarmando todas as armadilhas que têm sido preparadas pelos que temem acima de tudo a responsabilidade que a liberdade acarreta.